Copia. Evaristo Valle de Barros. Tabellião. Rua do Rosario Nº 63. Rio de Janeiro. Lº 468. fº 40. Escriptura de compra e venda do predio nº 100 da rua do Conde d'Eu que os herdeiros do finado Barão da Vista Alegre fazem á Fazenda Nal. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimto de N. S. J. Christo de 1892, aos 19 dias do mez de Setembro, nesta Cidde do Rio de Janº, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabão fui vindo por me ser esta distribuida pelo bilhete q. me foi apresentado e fica archivado. E sendo ahi compareceram perante mim, de um lado, como outges vendedores, os herdeiros do finado Barão da Vista Alegre, competentemte represdos pelo Cidadão Pedro Moreno de Alagão, na qualidde de inventre dos bens do dito finado, q. exhibio na forma da lei, o necessario Alvará de autorisação do Juiz da Camara Civil do Tribal Civil e Criminal nesta Cidade, Alvará que vai ao diante transcripto, ficando o original archivado neste cartorio, e de outro lado como outorgada Compradora a Fazenda Nacional, represda pelo Dr Didimo Agapito da Veiga Jor procurador fiscal do Thesouro Nacional, pessoas todas resides nesta Capital e reconhecidas das testemas abaixo nomdas e assigdas, e, assim como estas de mim Tabellião, do q. dou fé e pelo representte dos outges me foi dito q. entre

os bens deixados pelo finado Barão da Vista Alegre, bens de que se faz inventº. que corre em Juizo competº. para necessª. partilha legal, se acha arrolado o predio - palacete - da rua do Conde d'Eu Nº. 100, antigo nº 88, freguezia de Santo Antonio, nesta Cidade, avaliado em cento e cincoenta contos de reis a qual mede de frente, onze metros e quarenta e oito centimos. e cincoenta metros e quarenta e cinco centimetros de fundos, tem 5 portas com sacada de grade de ferro corridas, 3 janellas de peitoril e 2 portas de loja, portaes de cantaria, construcção toda do predio cal, pedra e tijolo divisões de estuque, paredes mestras com portas pilares de pedra e cal madeira de lei. A chacara tem de fundos sessenta e tres metros e 60 centimos. e de largura setenta metros e cincoenta centimos. tendo como limite nos fundos um terreno em seguimento separado por elevado muro e dos lados casas pequenas tudo pertencente aos herdeiros do Barão da Vista Alegre, e na frente do lado direito tem um predio Nº. 102 pertencente ao mesmo herdeiro e do lado esquerdo um pertencente aos herdeiros do Barão do Engenho Novo; livre e izento de quaesquer onus judiciaes e extra-judiciaes, como se faz certo mediante exhibição dos necessarios documentos no Thesouro

Nal., onde ficam archivados, o qual, mediante autorisação do Juiz do inventr.º depois de previa audiencia e concordancia de todos os interessados visto tratar-se de acervo hereditario ainda pro-indiviso vendem como de facto vendido tem de hoje para sempre em virtude deste instrum.to á outorgada Fazenda Nacional pelo preço da referida avaliação na importancia de cento e cincoenta contos de reis - do qual dão por esta escript.a e pelo recibo q.e opportunam.te tiver de ser passado na Repartição competente do Thesouro Nal. quando tal preço lhes for pago á vista do traslado desta escriptura regularm.te transcripta plena e geral quitação, para jamais reclamal-o ou repetil-o por qualq.r titulo q.e seja transferindo á outg.da Faz.da Nal. todo o direito, acção, dominio e posse civil q.e tem sobre o referido predio suas dependencias e servidões activas e passivas, por força deste instrumento e da clausula constituti promettendo fazer esta venda bôa firme e valiosa pondo a outg.da Faz.a Nal. a salvo de quaesquer duvidas futuras a respeito de semelhante venda e prestando-lhe a evicção de direito. Alvará de autorisação. O D.r Manoel Barreto Dantas, Juiz da Camara Civil de Trib.al Civil e Criminal nesta Cap.al etc. Faz saber aos q.e o

122

presente Alvará virem, que por bem do mesmo autoriso ao Commr. Pedro Moreno de Alagão, inventr. dos bens do finado Barão da Vista-Alegre a vender ao Governo Federal por intermedio do Ministerio da Justiça o predio nobre á rua do Conde d'Eu Nº 100, antigo 88 pertencente ao dito inventariado pela quantia de cento e cincoenta contos de reis (150.000$000) preço de sua avaliação, assignando para esse fim a respectiva escriptura de venda, receber o preço da venda e dando a quitação ao Estado, visto terem concordado todos os interessados, devendo a mesma escriptura ser lavrada com a presença desta Curadoria de orphãos e o producto recolhido em conta corrente ao Banco do Brazil, em nome do espolio, pelo qr. prestará contas a este Juizo. Dado e passado nesta Cidde. do Rio de Janº, aos 4 de Agosto de 1892. Eu Vicente de Paula Bastos, Escrivão subscrevi. Manoel Barreto Dantas, firma esta devidamte. reconhecida pelo Tabão. qr. esta subscreve, achando-se colladas 3 estampas. devidamte. inutilisadas prefazendo o sello de 6.400 reis E pelo Dr. Procurr. Fiscal do Thezouro foi dito qr. em nome e por parte da antgda. Fazenda Nal. acceitava a presente escriptª tal como se acha concebida, á vista

do Aviso sob Nº 3.035 de 18 de Agosto ultimo expedido pelo Ministerio da Justiça ao da Fazenda, pedindo se effectuasse a compra do predio a q. se refere esta escriptª, e do despacho de 15 do corrᵉ, que mandando cumprir aquelle aviso autorisava a referida compra. Não paga imposto de transmsão e sim somente sello proporcional por ser venda feita ao Estado por estampas abaixo colladas na importcia de 150$000 reis e mais 15$000 de addicionaes devidos. E de como assim o disseram me pediram lhes lavrasse esta escriptura na presença das testemas e na do Dr. Curador Geral dos Orfãos confme é determinado no Alvará acima transcripto; e lhes sendo lida, acceitaram e assignam com as testemas Dr. Carlos Augto de Oliveira Figueiredo e Eugenio Moreno de Alagão do q. dou fé assim como de ver o referido predio inscripto em nome de Manoel Pereira de Souza Barros pela certão passada em 8 de Agosto do corrente anno e quite do imposto devido ao 1º semᵉ do exercio corrᵉ. E eu Antonio da Cunha Barbosa, Ajudte juramentado a escrevi. E eu E eu Evaristo Valle de Barro, Tabão a subscrevo. Pedro Moreno de Alagão - Manoel Vicente de Magalhães - Didimo Agapito da Veiga Jor - Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo - Euge-

nio Moreno de Alagão - Trasladada hoje do proprio 2º ao qual me reporto. E eu Evaristo Valle de Barros, Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho, estava o signal publico da verdade. Assignado, Evaristo Valle de Barros. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de seis centos reis devidamente inutilisadas. —

Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 4 de Agosto de 1923. J. Waldemar R. dos Santos, Escrivm. do exto. 3º P. Fiscal Acre, addo. Carlindo Gengel de Oliveira. 2º Escriptº da Delegacia Fiscal, em Porto-Alegre - R. G. do Sul

Nota: Registrada no livro 3º B da Transcripção da Transmissão dos Immoveis a pagina 410 sob o numero de Ordem 14.399. Em 4/7/923 - Gengel.